



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1067/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABEVIDA**, E dá outras providências.

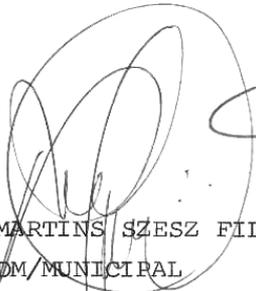
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABEVIDA**, CGCMF nº **01.353.516/0001-82**; da área localizada no Loteamento da Escola Rural, constante dos lotes nº 4 e 5, com área de 732 m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados), destinada a implantação de sede da Associação neste Município.

Artigo 2° - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 08 de outubro de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL